



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL  
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Operário de Unidade Socialista (POUS) referentes ao ano de 2007.

## **PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA - POUS**

### **A Considerações Gerais**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2007 do **Partido Operário de Unidade Socialista**, doravante referido por POUS ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

(i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, efectuada pela ECFP.

(ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do

cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) noutros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais.

2. Quando a ECFP recebeu a minuta do relatório sobre a aplicação de procedimentos de Auditoria emitida pela AG&CD, solicitámos ao POUS comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. O Partido não respondeu.
3. O Relatório final emitido pela AG&CD, com data de 12 de Janeiro de 2009 (entregue na ECFP no dia 26 de Janeiro de 2009), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **POUS**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e pela AG&CD às contas da actividade do POUS em 2007. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais desse trabalho e na Secção E são apresentadas as Ênfases, no âmbito das Conclusões.
5. Solicitamos ao POUS que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secção B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
6. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2007, salientamos, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- O Défice do Exercício encontra-se subavaliado pelo facto de não ter sido registada uma multa aplicada pelo Tribunal Constitucional (ver ponto 1 da Secção C);
- Subsiste a incerteza quanto à integralidade das receitas e despesas apresentadas relativas ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez (ver ponto 2 da Secção C).

## B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 do POUS e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 780 euros e um total de capital próprio negativo de 4.212 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 558 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007 (que evidencia um total de proveitos de 4.340 euros e um total de custos de 4.898 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### Balanço em 31 de Dezembro de 2007

<b>ACTIVO</b>	<b>31-12-2007</b>	<b>31-12-2006</b>
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizado Corpóreo	4.254	4.254
Amortizações Acumuladas	-4.056	-3.957
	198	297
<b>Disponibilidades</b>		
Dep. Bancários	485	942
Caixa	75	75
	560	1.017
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>		
Custos Diferidos	22	-
	22	-
	780	1.314

<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>31-12-2007</b>	<b>31-12-2006</b>
<b>Capital Próprio</b>		
Resultados Transitados	-3.654	-4.783
Excedente (Défice) do Exercício	-558	1.129
	-4.212	-3.654
<b>Passivo</b>		
<b>Dívidas a Terceiros</b>		
Fornecedores	135	37
Outros Credores	4.857	4.857
	4.992	4.894
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>		
Acréscimos de Custos	-	73
	-	73
	780	1.314

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007

	2007	2006
<b>Proveitos e Ganhos</b>		
Prestações de Serviços	2.990	4.289
Proveitos e Ganhos Extraordinários	1.350	-
	<u>4.340</u>	<u>4.289</u>
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	4.601	3.042
Amortizações	99	99
Custos e Perdas Financeiras	198	19
	<u>4.898</u>	<u>3.160</u>
<b>RESULTADO</b>	<u>-558</u>	<u>1.129</u>

2. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2006 reflectem apenas o efeito da actividade corrente do Partido. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 reflectem o efeito da actividade corrente do Partido e, também, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito do Referendo Nacional para a Interrupção Voluntária da Gravidez de 11 de Fevereiro de 2007.

De acordo com o exposto, os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	2007	2006
RESULTADO DA ACTIVIDADE CORRENTE	-236	1.129
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Referendo IVG	-322	-
	<u>-558</u>	<u>1.129</u>

3. O Balanço do POUS reportado a 31 de Dezembro de 2007 apresenta Activos Totais Líquidos de 780 euros (1.314 de euros em 31.12.2006). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (198 euros em 2007). Em 2007 não ocorreram aquisições, nem alienações de imobilizado.
- Depósitos Bancários – que passaram de 942 euros em 2006 para 485 euros em 2007.

Esta rubrica compreende o saldo da única conta bancária do Partido existente na CGD, que foi confirmada à data de 31 de Dezembro de 2007.

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2007 apresentam um valor negativo de 4.212 euros, o qual é superior ao apurado no ano anterior (3.653 euros negativos em 31.12.2006), por força do prejuízo apurado em 2007 (- 558 euros).
5. O Passivo apresentado no Balanço, no montante de 4.992 euros, é constituído, essencialmente, pelos valores a pagar a filiados e militantes do Partido, no montante de 4.857 euros, apresentados na rubrica de "Outros Credores". Esse saldo compõe-se como segue:

<b>Nome do Militante</b>	<b>Euros</b>
Joaquim Pagarete	585
Carlos Melo	1.000
Carmelinda Pereira	<u>3.272</u>
Total	<u>4.857</u>

O Partido em resposta ao Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Político relativo às Contas de 2006 referiu o seguinte:

*"Joaquim Pagarete - 584,93€; Carlos Melo - 1000,00€; Carmelinda Pereira — 3272,13 totalizando a dívida do POUS em 4757,06€.  
Estas importâncias, por decisão dos referidos militantes são doadas ao Partido, reflectindo-se esta mudança nas contas do ano de 2008."*

Solicitamos ao Partido o envio da documentação que suporta a decisão dos referidos militantes.

Recebida a documentação do POUS, consideraremos que o Passivo do Partido está sobreavaliado em 4.857 euros dado que ele não traduz quaisquer responsabilidades, não sendo exigível. Se a documentação a fornecer pelo POUS for aceite, consideraremos, igualmente, que os Capitais próprios estão subavaliados, também, em igual montante.

6. O resultado da actividade corrente do POUS, apurado em 2007, apresenta uma evolução negativa quando comparado com o exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

**2007            2006**

**Proveitos e Ganhos**

<i>Prestações de Serviços</i>		
Quotas – militantes	2.605	4.002
Apoio Financeiro	-	15
Jornais “ O Militante Socialista”	385	272
Proveitos e Ganhos extraordinários	1.200	-
	<u>4.190</u>	<u>4.289</u>
<b>Custos e Perdas</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	4.129	3.042
Amortizações	99	99
Custos e Perdas Financeiras	198	19
	<u>4.426</u>	<u>3.160</u>
Resultado da Actividade Corrente	-236	1.129

Verifica-se um aumento dos “Fornecimentos e Serviços Externos” (+1.087 euros) resultante do registo de um donativo em espécie, relativo à cedência gratuita de instalações para o desenvolvimento da actividade do Partido, no montante de 1.200 euros. A mesma situação justifica o montante registado em Proveitos e Ganhos extraordinários.

A variação negativa do Resultado é explicada pelo decréscimo das “Quotas dos Militantes do Partido” (-1.397 euros). Solicitamos ao POUS que indique as razões para a redução desses proveitos em 2007.

7. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades de Campanha relativa ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez - IVG é o seguinte:

	<u>Contas Campanha</u>	<u>Contas anuais 2007</u>	<u>Diferença</u>
<b><u>Contas IVG</u></b>			
- Receitas	500,00	150,00	350,00
- Despesas	<u>472,41</u>	<u>472,41</u>	0
- Resultado da Campanha	<u>27,59</u>	<u>-322,41</u>	<u>350,00</u>

Solicitamos esclarecimentos sobre a diferença obtida entre as receitas da Campanha relativa ao Referendo IVG (que constam no Relatório n.º14/2007, de 9 de Outubro, da Comissão Nacional de Eleições) e as incluídas nas Contas Anuais de 2007 (ver ponto 2 da Secção C).

## **C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido**

## **1. Défice do Exercício Subavaliado - Não Registo de Multas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional**

O POUS não registou nas Contas Anuais de 2007, o montante referente à multa aplicada ao Partido pelo Tribunal Constitucional, referente à prestação de contas do exercício de 2004 que, de acordo com o Acórdão n.º 236/08, de 22 de Abril, ascende a 5.484 euros. Dessa forma, o défice apresentado pelo Partido encontra-se subavaliado nesse montante.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 – que:

*"Conforme o Acórdão 236/08, de 22 de Abril, emanado pelo Tribunal Constitucional, o Partido tem a pagar uma multa de 5.484 euros devido a irregularidades detectadas nas contas referentes a 2004. Essa responsabilidade não foi reflectida nas Contas apresentadas em exercícios anteriores, nem em referência a 31 de Dezembro de 2007. O Membro do secretariado Executivo do Partido, com o Pelouro Financeiro, informou não ter conhecimento de outras multas referentes aos exercícios de 2006, 2005 ou anteriores."*

A situação decorre do facto de o Partido apenas registar como custo as multas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Assim, poderão vir a existir outras multas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005, 2006 e 2007, eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Solicitamos a eventual contestação.

## **2. Incerteza quanto à integralidade das receitas e despesas apresentadas relativas ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez**

A Comissão Nacional de Eleições (doravante CNE) procedeu à apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas da Campanha relativa ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez. Na sequência dessa apreciação, a CNE produziu o Relatório n.º 14/2007 de 9 de Outubro, no qual refere que "verifica, meramente, a conformidade das contas e documentos apresentados, ou da falta deles, com as exigências que a lei impõe às candidaturas (...)" e conclui que considera "legais as receitas e despesas apresentadas pelos

partidos e grupos de cidadãos eleitores, por não se terem verificado irregularidades graves”.

De acordo com o referido relatório verifica-se que as receitas e despesas apresentadas pelo POUS relativas ao referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez totalizam o montante de 500,00 euros e 472,41 euros, respectivamente. As Contas anuais de 2007 incluem receitas e despesas relativas ao Referendo no montante de 150,00 euros e 472,41 euros, respectivamente (ver ponto 7 da Secção B).

O âmbito da apreciação efectuada pela CNE, acima indicado, não incluiu a realização de todos os procedimentos de auditoria previstos nas Normas Técnicas e nas Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas pelo que não é possível concluir sobre a integralidade das receitas e despesas de Campanha apresentadas e integradas nas Contas Anuais de 2007 do POUS.

Solicitamos a eventual contestação.

## **D Conclusões**

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto ao efeito da situação referida no parágrafo n.º 1 da Secção C e quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação de âmbito referida no parágrafo n.º 2 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afectar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **Partido Operário de Unidade Socialista** com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que emitiremos, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares à ECFP relativamente às limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

## **E Ênfases**



Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do POUS apresentam um valor negativo de 4.212 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade depende da concretização dos donativos referidos no ponto 5 da Secção B, e de outros apoios que venham a ser prestados por filiados e militantes, uma vez que a situação referida no parágrafo 1 da Secção C irá ter um impacto adicional muito negativo nos Capitais Próprios do POUS.

Lisboa, 20 de Novembro de 2009

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos